PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06269/11

Autor: MAURICIO GURGEL
Data: 22/06/2011
Classif.: OUTROS
Ementa:

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a instalar lixeiras seletivas para coleta de lixo reciclável nas Ruas e Avenidas de maior fluxo da Cidade do Natal, e da outras providencias.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas Ruas e Avenidas de maior fluxo da Cidade do Natal, serão instaladas lixeiras seletivas para coleta de lixo reciclável.
Parágrafo Único: As ruas e avenidas contempladas no Art. 1º desta Lei serão definidas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - As lixeiras deverão ter os padrões da ABNT, obedecendo ao seguinte padrão:
a) depósito de cor verde para a coleta de vidro;
b) depósito de cor amarelo para a coleta de metal;
c) depósito de cor azul para a coleta de papel;
d) depósito de cor vermelha para a coleta de plástico.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 26 de maio de 2011.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson- Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 23 de junho de 2011.